

ANEXO IX

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):

- 1.1. O instrumento de Medição de Resultado visa à aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nas ocorrências/indicadores estabelecidos.
- 1.2. A qualquer tempo, no decorrer da vigência do instrumento contratual, os indicadores e respectivos graus poderão ser revistos, acrescidos e/ou eliminados mediante acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 1.3. Fica estabelecido que, havendo sucessivas ocorrências relativas a uma mesma Ordem de Serviço, os ajustes no pagamento serão aplicados, cumulativamente, até o limite de 5%, o que não afasta a aplicação de sanções cabíveis.
- 1.4. Durante a execução das etapas de impressão e manuseio, a fiscalização dos serviços se dará mediante procedimentos de amostragem, em razão do grande volume de instrumentos produzidos. Dessa forma, na hipótese de qualquer ocorrência ser percebida somente após o pagamento da respectiva nota fiscal, serão adotadas as medidas voltadas para aplicação das penalidades cabíveis, em substituição ao redimensionamento do pagamento.
- 1.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, nem mesmo impede a incidência das sanções/penalidades cabíveis.

2. FAIXAS DE REAJUSTE E DESCRIÇÃO DAS OCORRÊNCIAS (INDICADORES)

TABELA 1	
GRAU	FAIXAS DE AJUSTES NO PAGAMENTO
1	Notificação
2	0,5% do valor da Ordem de Serviço
3	1% do valor da Ordem de Serviço
4	1,5% do valor da Ordem de Serviço
5	Inexecução da Ordem de Serviço

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO DAS OCORRÊNCIAS (INDICADORES)	GRAU
1	Suspender ou interromper os serviços contratuais;	5
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela Equipe de Monitoramento <i>in loco</i> , sem motivo justificado;	4
3	Executar serviço de forma paliativa/substitutiva em relação ao exigido no termo de referência.	1
4	Deixar de iniciar a prestação dos serviços no prazo previsto no cronograma de execução.	3
5	Deixar de informar qualquer alteração na rotina produtiva, mesmo que por curto espaço de tempo;	1

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO DAS OCORRÊNCIAS (INDICADORES)	GRAU
6	Deixar de realizar o descarte por incineração, picotamento ou outro processo que elimine por completo a possibilidade de vazamento de informações dos materiais considerados sigilosos ou de segurança.	4
7	Realizar os procedimentos de segurança com as sobras/refugo do material em desacordo com o previsto no termo de referência.	2
8	Deixar de executar serviço com o sigilo necessário, fazendo vazar informação;	4
9	Permitir pessoa não autorizada no perímetro de trabalho do projeto;	3
10	Deixar de tomar as medidas de segurança nos locais destinados à impressão, manuseio, armazenagem e transporte dos materiais;	3
11	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução;	4
12	Materiais entregues incompatíveis com a prova gráfica aprovada.	Grau de acordo com a tabela 3
13	Não fazer o acondicionamento em conformidade com as especificações previstas no termo de referência.	1
14	Não disponibilizar Supervisor para o processo de manuseio e controle de qualidade.	3
15	Não manter, em pleno funcionamento, a totalidade dos equipamentos aprovados na fase de habilitação e vistoria técnica.	Grau de acordo com a tabela 4
16	Substituir e/ou alterar os equipamentos aprovados na fase de habilitação e vistoria técnica ocasionando redução da capacidade produtiva prevista no manual de vistoria	3

TABELA 3		
CONFORME ITEM	PORCENTAGEM DE MATERIAIS INCOMPATÍVEIS	GRAU
12	Até 0,05%	1
	0,051% até 0,099%	2
	0,1% até 0,199%	3
	a partir de 0,2%	4

TABELA 4		
CONFORME ITEM	CONDIÇÃO	GRAU
15	Não impactou de forma relevante o alcance do resultado almejado	1
	Gerou prejuízos relevantes no resultado almejado	3